



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Aprovado por unanimidade em 05/05/2026
Data: 05/05/2026
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 30 DE ABRIL DE 2026

PROTÓCOLO GERAL

Livro 02

Nº 40 Fls 15

Entrada em: 30/04/26

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.807, DE 18 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAGUNDES VARELA.

Art. 1º Fica criado o Cargo em Comissão de Coordenador de Políticas para Mulheres, incluído no Art. 20 da Lei Municipal nº 1.807/2014, bem como as respectivas atribuições inclusas no Anexo II da mesma Lei, conforme segue:

[...]

Nº DE CARGOS

DENOMINAÇÃO

PADRÃO

CC FG CÓD.

01

Coordenador de Políticas para Mulheres

1

1

1

"CARGO: COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA MULHERES

PADRÃO: CC1 ou FG1

ATRIBUIÇÕES:

a) *Descrição Sintética: o Coordenador de Políticas para Mulheres e responsável pela adesão e execução do Programa Estadual de Proteção e Promoção aos Direitos das Mulheres, articulando ações municipais para promoção da igualdade de gênero, prevenção à violência contra a mulher, empoderamento feminino e articulação intersetorial, coordenando a estrutura da Coordenadoria da Mulher.*

b) *Descrição Analítica: promover adesão, implementação, execução e monitoramento do Programa Estadual de Proteção e Promoção aos Direitos das Mulheres, assegurado o cumprimento das diretrizes estaduais e federais; realizar a gestão, acompanhamento e prestação de contas de convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, com a elaboração de relatórios periódicos aos órgãos competentes; estruturar, organizar, coordenar e supervisionar a Coordenadoria de Políticas para Mulheres ou órgão equivalente, definindo fluxos de trabalho, rotinas administrativas, equipe e recursos necessários ao seu funcionamento; elaborar, implementar e acompanhar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, com definição de metas, indicadores e ações voltadas à promoção da igualdade de gênero; articular, coordenar e integrar a rede municipal de proteção e atendimento às mulheres, promovendo atuação intersetorial entre as áreas da saúde, assistência social, educação e segurança pública; desenvolver, coordenar e executar ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher em articulação aos órgãos de segurança pública, sistema de justiça e serviços de acolhimento; promover campanhas educativas, ações de sensibilização, cursos e programas de capacitação voltados à garantia de direitos, autonomia econômica, inclusão social e participação política das mulheres; fomentar a participação das mulheres nos espaços de controle social, conselhos e instâncias de decisão, bem como representar o Município em fóruns, comitês e instâncias estaduais e federais; realizar diagnósticos, estudos e levantamentos sobre a situação das mulheres no Município, subsidiando a formulação, execução e avaliação de políticas públicas; acompanhar, avaliar e monitorar os resultados das políticas públicas implementadas, propondo ajustes e melhorias contínuas; promover a capacitação de servidores públicos para o atendimento humanizado e qualificado às mulheres; articular a captação de recursos, firmar parcerias e propor projetos, programas e ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas para as mulheres; zelar pelo cumprimento da legislação pertinente, especialmente das normas de proteção aos direitos das mulheres, incluindo a Lei Maria da Penha e demais dispositivos legais aplicáveis; gerir os recursos orçamentários destinados à área,*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

acompanhando a execução financeira e propondo adequações quando necessário; elaborar e apresentar relatórios anuais de gestão contendo ações desenvolvidas, resultados alcançados e planejamento das atividades; exercer outras atividades correlatas à área de atuação, conforme determinação superior.

Condições de Trabalho:

- a) *Geral: À disposição do prefeito.*
- b) *Especial: Atendimento ao público, podendo realizar trabalhos à noite, feriados, sábados e domingos, sujeito a viagens, cursos e treinamentos.*

Requisitos para Provimento:

- a) *Idade: 18 anos.*
- b) *Instrução: Ensino Superior Completo em Psicologia ou Assistência Social ou Enfermagem ou Direito.*

Recrutamento:

- a) *Livre nomeação e exoneração/dispensa pelo Prefeito. "*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 30 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Apreciado Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,
Presidência

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 34 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, com a finalidade de criar o cargo em comissão de Coordenador de Políticas para Mulheres.

Esta iniciativa fundamenta-se na necessidade de estruturar um Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM) no município, permitindo a execução qualificada do Programa Estadual de Proteção e Promoção aos Direitos das Mulheres e a articulação intersetorial entre as áreas de saúde, assistência social, educação e segurança pública.

A criação deste cargo permitirá que o município desenvolva ações concretas voltadas à igualdade de gênero, e, fundamentalmente, ao enfrentamento da violência contra a mulher. Além da atuação direta na proteção de direitos, o Coordenador será responsável pela gestão de convênios, elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres e pela captação de recursos que possibilitem a ampliação das políticas públicas voltadas ao público feminino em Fagundes Varela.

Para assegurar a excelência técnica no exercício da função, o projeto estabelece que o provimento do cargo exija formação superior em Psicologia ou Serviço Social ou Enfermagem ou Direito.

Destacamos que a criação deste cargo decorre da exigência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 58.676/2026, o qual condiciona a adesão ao Programa Estadual de Proteção e Promoção aos Direitos das Mulheres à instituição, no Município, da Coordenadoria da Mulher ou estrutura equivalente. Assim, a medida proposta mostra-se necessária para viabilizar a participação do Município em políticas públicas estaduais, bem como para possibilitar o acesso a programas, recursos e ações específicas voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Diante da relevância social e administrativa da matéria, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto.

Fagundes Varela, 30 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal